



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.292/2016

## DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES.

O Presidente da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 33 Inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovada nova Tabela Salarial para os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Chavantes, corrigida em 11,50% conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo 1º** - O percentual do reajuste salarial aplicado na tabela de referência é composto de: 11,078% a título de atualização monetária salarial, de acordo com o índice INPC/IBGE acumulado no período dos últimos doze meses (período de Março de 2015 a Fevereiro de 2016); e 0,422% a título de ganho real, totalizando 11,50% .

**Artigo 2º** - O vale alimentação dos funcionários e servidores públicos desta Casa passa a ter o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tendo seus efeitos a partir do dia 1º de Março de 2016

Chavantes, 15 de Abril de 2016

  
ARI RAMOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Chavantes



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## ANEXO I

**TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**VIGENCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2016**  
(Valores expressos em reais)

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G
01	1.020,26	1.095,33	1.146,04	1.195,28	1.252,93	1.308,55	1.365,69
02	1.959,04	2.050,86	2.146,27	2.251,50	2.357,54	2.469,00	2.587,16
03	3.228,55	3.385,31	3.547,83	3.721,48	3.901,10	4.092,64	4.290,06
04	4.040,86	4.205,68	4.412,03	4.629,50	4.859,10	5.005,24	5.347,31

Chavantes, 15 de Abril de 2016

  
ARI RAMOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Chavantes